



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 0494/2020

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
VIEIROPOLIS/PB, PARA O
EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS, aprovou e o prefeito Constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de para exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 26.553.400,00 (Vinte e seis milhões quinhentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais) e fixa Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	21.711.865,67	81,77
Receita Tributária-Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	294.532,00	1,11
Contribuições	119.430,00	0,45
Receita Patrimonial	202.164,00	0,76
Receita de Serviços	2.617,00	0,01
Transferências correntes	21.069.631,67	79,35
Outras Receitas correntes	23.491,00	0,09
Receitas de Capital	7.066.715,33	26,61
Alienação de Bens	40.441,00	0,15
Transferências de Capital	7.026.274,33	26,46
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	2.225.181,00	8,38
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.225.181,00	8,38
Total:	26.553.400,00	
1-Intra-Orçamentario:	0	
2-Total Geral da Administração Direta:	26.553.400,00	100

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMININSTRÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	19.176.182,00	72,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.358.385,00	39,01
JUROS E ENGARGOS SOCIAIS DA DIVIDA	6.360,00	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.811.437,00	33,18
DESPESAS DE CAPITAL	7.066.715,33	26,61



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VEIRÓPOLIS

INVESTIMENTOS	6.854.715,33	25,81
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	212.000,00	0,80
Reserva de Contingência	310.502,67	1,17
Reserva de Contingência	310.502,67	1,17
Total	26.553.400,00	
1-Intra-Orçamentario:	0	
2-Total Geral da Administração Direta:	26.553.400,00	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
I – DESPESAS DA ADMININSTRÇÃO DIRETA			
Codigo	Descrição	Valor	%
10.000	CAMARA MUNICIPAL	932.835,00	3,51
20.000	GABINETE DO PREFEITO	432.942,00	1,63
20.200	PROCURADORIA JURIDICA	175.960,00	0,66
20.300	SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO	726.390,00	2,74
20.400	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.448.607,00	5,46
20.500	SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	3.774.574,33	14,22
20.700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.407.533,00	27,90
20.800	SECRETARIA DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	850.636,00	3,20
21.000	RESERVA DE CONTIGENCIA	310.502,67	1,17
21.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	606.020,00	2,28
21.130	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	665.005,00	2,50
21.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)	5.899.719,00	22,21
21.200	SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER	385.067,00	1,45
21.300	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	78.085,00	0,29
21.400	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	158.139,00	0,60
21.500	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAL IDOSA	33.778,00	0,13
21.600	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	2.667.607,00	10,05
Total:	26.553.400,00		
1-Intra-Orçamentario:			
2-Total Geral da Administração Direta:	26.553.400,00	100	

Art. 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 310.502,67 (Trezentos e dez mil quinhentos e dois reais e sessenta e sete centavos), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 30%, do total despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

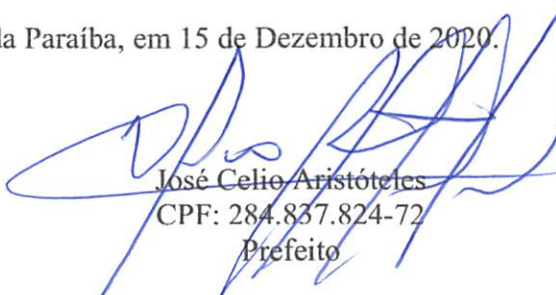
II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

III. Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 15 de Dezembro de 2020.


José Celio Aristóteles
CPF: 284.837.824-72
Prefeito